

Exmo(a). Senhor(a)

Presidente do Conselho de Administração

EPNF SA

V/Ref. N/Ref.

SAI\_DGTF/2024/269 de: 06/02/2024

Assunto: Instruções sobre o processo de prestação de contas referente a 2023

Exmo.(a) Senhor(a),

De forma a garantir o regular funcionamento da próxima Assembleia Geral (AG) anual dessa Sociedade, no âmbito da função acionista no setor empresarial do Estado (SEE), solicita-se a V. Exa. que, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), atentas as competências desta Direção-Geral, previstas no n.º 11 do artigo 39.º daquele regime, providencie o envio, de forma desmaterializada, através dos sistemas informáticos de recolha de informação da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), da seguinte informação respeitante ao exercício de 2023, nos prazos estabelecidos, por forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2014, de 10 de fevereiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 3/2014, de 9 de julho:

- Convocatória da AG e/ou respetiva ordem de trabalhos, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência relativamente à data da sua realização, a qual deverá ser previamente articulada com o detentor da função acionista, em conformidade com os artigos 376.º e 377.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC);
- Com pelo menos 15 dias de antecedência relativamente à data da realização da AG anual, os documentos legais, os estatutariamente obrigatórios e os que se mostrem necessários à apreciação de cada um dos pontos constantes da mesma ordem de trabalhos (artigo 289.º do CSC), designadamente, o relatório de gestão, elaborado em conformidade com os artigos 65.º, 66.º, 66.º-A, 66.º-B e 508.º-G do CSC, as demonstrações financeiras anuais, individuais e consolidadas (quando aplicável), o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE, os relatórios produzidos pelos auditores externos, quando existam, o(s) relatório(s) anual(is) do órgão de fiscalização e a certificação legal das contas. Alerta-se que toda a informação reportada apenas deverá ser submetida após prévia



confirmação da sua fiabilidade e consistência com a restante informação reportada<sup>1</sup>. Por forma a garantir que a globalidade da informação relevante para efeitos de preparação da AG possa ser conveniente e oportunamente analisada, solicita-se que, na medida do possível, a mesma seja disponibilizada com a antecedência de 30 dias relativamente à data de celebração da Assembleia;

Relatório da Comissão de Avaliação, caso exista, nos termos do artigo 7.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, sobre a avaliação do grau e das condições de cumprimento em 2022 das orientações e objetivos de gestão previstos no artigo 24.º do RJSPE.

O relatório de gestão e contas a elaborar deve conter um índice e respetiva paginação, integrar um capítulo individualizado, convenientemente fundamentado, relativo à divulgação do cumprimento das orientações legais, conforme modelo em Anexo I, com os respetivos Apêndices 1 e 2, bem como evidenciar o cumprimento e níveis de execução dos Instrumentos Previsionais de Gestão de 2023, conforme indicado no modelo em Anexo I, Ponto 1.

Qualquer eventual não cumprimento dos aspetos legais, orientações transmitidas ou dos respetivos orçamentos aprovados, deverá ser objeto de fundamentação rigorosa, com a indicação de medidas para regularização desse incumprimento/desvio, bem como com a explicitação de eventual Despacho/Diploma Legal que permita a exceção.

A prestação de contas relativamente ao exercício económico de 2023 deve, ainda, detalhar e justificar efeitos e impactos de fatores excecionais, designadamente da crise geopolítica, na atividade da empresa, quer no tocante às receitas, quer no que aos custos diz respeito, devendo estes estar devidamente detalhados e quantificados.

Tratando-se de uma grande empresa, ou empresa-mãe de um grande grupo, que à data de 31 de dezembro de 2023 apresente um número médio de trabalhadores superior a 500, deve apresentar uma **demonstração não financeira**, nos termos dos artigos 66.º-B ou 508.º-G do CSC, a qual deverá igualmente ser apresentada pelas demais empresas públicas, sempre que o impacto da respetiva atividade nas questões sociais, ambientais e relativas aos trabalhadores, entre outras, o justifique.

Nos casos de empresas que não tenham condições para apresentar um Relatório Autónomo de Sustentabilidade, deverá o relatório de gestão conter um capítulo específico e detalhado de ações desenvolvidas em matéria de sustentabilidade, organizado de acordo com as boas práticas da *Global Reporting Initiative* (GRI).

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Não poderão existir inconsistências entre as Demonstrações Financeiras (DF) reportadas em formulário nos sistemas informáticos de recolha de informação e as mesmas DF integradas no Relatório e Contas.



O relatório anual autónomo de boas práticas de governo societário a submeter à AG para efeito de aprovação das contas de 2023, deve conter informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas no capítulo II do RJSPE, conforme modelo que se encontra disponível no sítio da internet da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (<a href="www.utam.pt">www.utam.pt</a>).

Em cumprimento com o disposto no artigo 29.º- H do Código dos Valores Mobiliários, as empresas com valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado situado ou a funcionar em Portugal, devem assegurar que no relatório anual autónomo de boas práticas de governo societário constam os elementos identificados naquele artigo.

Do relatório do Órgão de Fiscalização deve constar um ponto autónomo, em observância com o artigo 420.º do CSC, aferindo do cumprimento das orientações legais vigentes para o SEE, designadamente do cumprimento das orientações relativas às remunerações vigentes em 2023, bem como a aferição do cumprimento da exigência constante no n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE.

As empresas-mãe dos grupos públicos deverão transmitir às respetivas participadas que tenham a natureza de empresa pública, nos termos do RJSPE, as orientações constantes no presente ofício e garantir o seu cumprimento por parte daquelas.

Solicita-se que seja dado conhecimento do presente ofício ao órgão de fiscalização da empresa.

Todos os documentos acima referidos devem ser produzidos e preferencialmente assinados digitalmente em formato portátil de documento (.pdf), sendo posteriormente carregados nos sistemas informáticos de recolha de informação, ficando a empresa dispensada da sua apresentação em suporte de papel, devendo ainda confirmar a consistência dos dados previamente disponibilizados por formulário nos supracitados sistemas com os dados constantes nos documentos de prestação de contas.

Relembra-se que os **dados** a **disponibilizar por formulários** podem ser submetidos e consultados nos sistemas informáticos de recolha de informação em introdução de dados > tarefas > submissão, e que os **documentos** podem ser carregados e consultados na área da introdução de dados > informação estável das empresas > carregamento de documentos.

Por último, solicita-se a disponibilização do ficheiro "Quadros Contas 2023"<sup>2</sup> e da(s) ata(s) da(s) Assembleia(s) Geral(is) elaborada(s) nos termos do artigo 63.º do CSC (no prazo de 30 dias após a data da sua realização), nos sistemas informáticos de recolha de informação<sup>3</sup>.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Ficheiro Excel "quadros contas 2023", em anexo.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Em introdução de dados > informação estável das empresas > carregamento de documentos.



Agradece-se, desde já, a boa compreensão e colaboração na resposta integral ao solicitado no presente ofício de modo que o processo de aprovação de contas possa decorrer com regularidade, evitando atrasos resultantes de uma eventual necessidade de remarcação da Assembleia Geral por imprescindibilidade de reelaboração dos documentos de prestação de contas em moldes consentâneos com as orientações agora emanadas.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral,

Maria João Araújo



#### Empresas Públicas Não Financeiras, Sociedades Anónimas

#### ANEXO I

# Cumprimento das orientações e disposições legais SA

**EPNF** 

- 1 Objetivos de gestão (artigo 38.º do RJSPE e Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro) e Plano de Atividades e Orçamento
  - **a)** Indicar os objetivos definidos pelo acionista para 2023, explicitando o grau de execução dos mesmos, assim como a justificação dos desvios e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
  - b) Evidenciar a execução do plano de atividades e orçamento para 2023 (modelo indicativo, infra), caso este tenha sido aprovado, designadamente quanto ao volume de negócios, resultados e nível de endividamento, apresentando, para o efeito, os valores orçamentados, executados e respetivos desvios, bem como justificação para os incumprimentos e as medidas de correção, quando aplicável.

Unid: euro

Indicadores	PAO 2023	Executado 2023	Desvio (+/-)	Observações/medidas
Resultado Líquido	1740 2023	Executado 2020	Destric (17 )	Observações, medidas
EBITDA				
Resultado Operacional <sup>1)</sup> (EBIT)				
Volume de Negócios <sup>2)</sup>				
Endividamento <sup>4)</sup>				
Dívida Financeira Líquida <sup>3)</sup> /EBITDA				
Disponibilidades <sup>5)</sup>				
6)				

- 1) Resultado operacional líquido de provisões, imparidades e correções de justo valor.
- 2) Detalhar e quantificar nas observações sempre que outras parcelas, para além de vendas e serviços prestados, são consideradas no cálculo do Volume de Negócios.
- 3) Por dívida financeira líquida entende-se o valor do endividamento deduzido das disponibilidades.
- 4) Passivo remunerado
- 5) Caixa conforme Balanço
- 6) Adicionar linhas com a identificação de mais indicadores, designadamente de atividade, atendendo à natureza da empresa/setor de atividade.
  - c) No que aos investimentos diz respeito, proceder à apresentação de um quadro (modelo indicativo, infra), devendo, nos casos em que se observe a execução de investimentos não previstos no PAO aprovado, ou, estando previstos no PAO aprovado, excederam o valor orçamentado, explicitando se os mesmos foram objeto de autorização autónoma pelas tutelas e em que termos.

				Executado 2023					Desvio													
Plano de Investimento	PAO 2023			Fontes de fi	nanciamento	)			(PAO vs	Observações/medidas												
Plano de investimento	PAO 2023	FAO 2023	FA0 2023	FA0 2023	FA0 2023	PAO 2023	PAO 2023	FAC 2023	FAO 2023	. 7.0 2023	. 7.0 2023	FAO 2023	FAO 2023	Total	Autofinanciamento (Receitas próprias)	Orcamento do Estado	Endivid.	Fundos comunitários	PRR	Outras	Executado)	
Investimento x	€	€	€	€	€	€	€	€	€													
Investimento xx	€	€	€	€	€	€	€	€	€													
Investimentro xxx	€	€	€	€	€	€	€	€	€													
	€	€	€	€	€	€	€	€	€													
Valor total do investimento	€	€	€	€	€	€	€	€	€													

- d) Na eventualidade da existência de contratos-programa, contratos de prestação de serviço público ou de interesse económico geral celebrados com Estado, a empresa deverá apresentar a execução face ao explicitado nos instrumentos de planeamento.
- **e)** Para as empresas públicas que integram o perímetro de consolidação das Administrações Públicas, incluir um quadro que evidencie o grau de execução do orçamento carregado no SIGO/SOE, acompanhado de nota justificativa dos respetivos desvios.
- **2 Gestão do risco financeiro –** descrição da evolução da taxa média anual de financiamento, incluindo juros efetivamente suportados anualmente com o passivo remunerado e outros encargos associados, nos últimos 5 anos, acompanhada de uma análise da eficiência da política de financiamento, quando aplicável.

Anos	2023	2022	2021	2020	2019
Encargos Financeiros (€)					
Taxa Média de Financiamento (%)					

**3** Limite de crescimento do endividamento, nos termos definidos no n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, a qual aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2023 (LOE2023), apurado nos termos da fórmula disposta no n.º 1 do artigo 134.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro (DLEO 2023):

Unid: euro

Ano	2023	2022
Capital estatutário ou social realizado e outros instrumentos de capital próprio		
Financiamento remunerado		
Novos investimentos com expressão material em 2023		
Variação do Endividamento		

$$\frac{(FR_t - FR_{t-1}) + (Capital_t - Capital_{t-1}) - NovosInvestimentos_t}{FR_{t-1} + Capital_{t-1}}$$

Em que:

FR- Financiamento remunerado.

Capital - Capital social e outros instrumentos de capital próprio.

Novos investimentos - os investimentos com expressão material, na parte não comparticipada por fundos europeus a fundo perdido, que não figuram no plano de investimentos do ano anterior e cuja despesa prevista para qualquer ano seja igual ou superior ao menor dos valores entre € 10 000 000 ou o resultante da aplicação de 10 % do orçamento anual da empresa.

**4** Evolução do **Prazo Médio de Pagamento** (PMP) a fornecedores, em conformidade com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, e divulgação dos **atrasos nos pagamentos** ("arrears"), conforme definidos no Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, bem como a estratégia adotada para a sua diminuição.



As empresas públicas com um PMP superior a 60 dias, devem assegurar que divulgaram nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do DLEO 2023, nos respetivos sítios na *internet*, e atualizaram, trimestralmente, até ao fim do mês seguinte ao final de cada trimestre, uma lista das suas dívidas certas, líquidas e exigíveis há mais de 30 dias.

DNAD	2023	2022	Variação 23/22		
PMP		2022	Valor	%	
Prazo (dias)					

Dívidas Vencidas	Valor (€)	Valor (€) Valor das dívidas vencidas de acor 1.º DL 65-A/2011 (€)				
	0-90 dias	90-180 dias	180-365	> 360 dias		
Aq. de Bens e Serviços						
Aq. de Capital						
Total						

- 5 Diligências tomadas e os **resultados obtidos** no âmbito do cumprimento das **recomendações do acionista** emitidas aquando da última aprovação dos documentos de prestação de contas (se aplicável).
- **6** Diligências tomadas com vista a solucionar as situações subjacentes à emissão de reservas na última Certificação Legal das Contas (se aplicável).
- 7 Remunerações/honorários dos Órgãos Sociais e Auditor Externo (Apêndice 1)
  - a) Órgãos Sociais, confirmando a aplicação das orientações relativas às remunerações vigentes em 2023 (Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal/ROC ou Fiscal Único); e
  - b) Auditor Externo, confirmando a aplicação das orientações vigentes em 2023.
- 8 Aplicação do disposto nos artigos 32.º e 33.º do Estatuto do Gestor Público (EGP), no que se refere:
  - **a)** À não utilização de cartões de crédito nem de outros instrumentos de pagamento por gestores públicos, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa;
  - **b)** Ao não reembolso a gestores públicos de quaisquer despesas que caiam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal;
  - **c)** Ao valor das despesas associadas a comunicações, que incluem telefone móvel, telefone domiciliário e internet;



Membro do CA	Gastos com Comunicações(€)						
(Nome)	Plafond Mensal Definido	Valor Anual	Observações				
		[total]					

d) Ao valor de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço.

Membro do CA	Plafond Mensal Combustível e	Gastos anuais associados a Viaturas (€)					
(Nome)	Portagens	Combustível	Portagens	Total	Observações		
				[total]			

- **9** Aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RJSPE e do artigo 11.º do EGP, que proíbe a realização de despesas não documentadas ou confidenciais.
- 10 Elaboração, de três em três anos, e divulgação interna e no respetivo sítio na internet<sup>4</sup>, do relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens, conforme determina a Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março.
- **11** Elaboração e divulgação no respetivo sítio na *internet*<sup>5</sup> do **Plano para a Igualdade** (anual), conforme determina o artigo 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, e indicação do cumprimento da obrigação de comunicação às Comissões competentes, nos termos conjugados do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.
- **12** Elaboração e divulgação no respetivo sítio na internet<sup>6</sup> do **relatório anual**<sup>7</sup> **sobre prevenção da corrupção** (n.º 1 do artigo 46.º do RJSPE e artigo 6.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro)<sup>8</sup> e do **Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas**<sup>9</sup> (artigo 6.º do RGPC)<sup>10</sup>.

Indicação quanto ao cumprimento do dever de comunicação previsto no RGPC.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Indicar link de acesso.

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Indicar link de acesso.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Indicar link de acesso.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> E de avaliação intercalar.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Indicar link de acesso.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração que justifique a revisão.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Indicar link de acesso.



#### 13 Contratação pública, indicando, designadamente:

- a) o modo como foram aplicadas as normas de contratação pública vigentes em 2022, sendo que, nas empresas-mãe de grupos públicos, este ponto deverá incluir todas as empresas em que estas participem maioritariamente;
- b) os procedimentos internos instituídos para a contratação de bens e serviços e se os mesmos são objeto de revisão periódica, com referência à última atualização;
- c) os atos ou contratos celebrados com valor superior a € 5 000 000, independentemente da espécie do ato ou contrato em causa, e se os mesmos foram sujeitos a visto prévio do Tribunal de Contas, conforme determina o artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC).
- 14 Adesão da empresa ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP).

**15 Eficiência operacional,** prevista nos n.º 1, 2 e 3 do artigo 133.º do DLEO 2023, e evolução dos **gastos operacionais,** prevista nos n.º 4 e 5 do artigo 133.º do DLEO 2023

O rácio da eficiência operacional (gastos operacionais sobre o volume de negócios, excluídos os impactos decorrentes do cumprimento de imposições legais devidamente fundamentados) deve ser igual ou inferior ao verificado em 2019 ou 2022, consoante o que registar o volume de negócios superior.

Na eventualidade de ter sido autorizada a utilização de outro indicador para medir a eficiência operacional, deverá ser apresentado um quadro de suporte do respetivo apuramento e a sua evolução, indicando e apresentado em anexo o respetivo Despacho autorizador.

Na eventualidade de ter sido autorizado, a título excecional, que o impacto de fatores excecionais seja deduzido do cálculo do referido rácio, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 133.º do DLEO 2023, deverá ser apresentado um quadro de suporte do respetivo apuramento e a sua evolução, indicando e apresentado em anexo o respetivo Despacho autorizador.

Caso se tenha verificado um aumento dos gastos operacionais e/ou uma diminuição do volume de negócios, decorrente de situações excecionais, designadamente da crise geopolítica, deverá ser feita uma apresentação detalhada desses gastos e/ou impactos no volume de negócio, com a apresentação dos correspondentes montantes e notas justificativas, por forma a permitir a análise comparativa do rácio ao longo do período (2019 (execução), 2022 (execução), 2023 (orçamento) e 2023 (execução), devendo ser apresentado, para o efeito, o quadro infra devidamente preenchido.

2023 Evec	2023 Orç.	2022Exec.	2019 Exec.	2023/2022		2023/2019	
ZUZS EXEC.				Δ Absol.	Var. %	∆ Absol.	Var. %
							<u> </u>
							<u> </u>
							<u> </u>
							<u> </u>
							<u> </u>
							<u> </u>
						-	-
						-	-
						-	-
						-	-
	2023 Exec.	2023 Exec. 2023 Orç.	2023 Exec. 2023 Orç. 2022Exec.	2023 Exec. 2023 Orç. 2022Exec. 2019 Exec.	1 2023 Evec   2023 Orc   2022Evec   2019 Evec	1 2023 Ever 1 2023 Orc 1 2022 Ever 1 2019 Ever	2023 Exec. 2023 Orç. 2022Exec. 2019 Exec.

a) Conforme disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 133.º do DLEO 2023.

Caso tenha sido autorizado o acréscimo dos gastos com pessoal, face a 31 de dezembro de 2022, identificar e apresentar em anexo o respetivo Despacho autorizador, tendo em consideração a alínea a) do n.º 4 do artigo 133.º e o n.º 5 do artigo 133.º, ambos do DLEO 2023.

**16 Recursos Humanos e massa salarial** (artigo 131.º do DLEO 2023 | Despachos, de 15 de dezembro de 2022 e 12 de maio de 2023, dos Senhores Secretários de Estado do Tesouro e das Finanças).

Apresentar a evolução do n.º de recursos humanos de forma desagregada, conforme quadro infra:

				2023/2022	
	2023 Exec.	2023 Orç.	2022Exec.	Δ Absol.	Var. %
N.º Órgãos Sociais (OS)					
N.º Cargos de Direção (CD)					
N.º Trabalhadores (sem OS e sem CD)					
TOTAL					
N.º Trabalhadores/N.º CD					
Gastos com Pessoal/Total (OS+CD+T)					

b) Se aplicáveis, os impactos excecionais (designadamente da crise geopolítica) e os impactos por imposições legais deverão ser devidamente justificados, nos termos do artigo 133.º do DLEO 2023, bem como quantificados e discriminados relativamente às diferentes rubricas de gastos/custos, vendas e serviços prestados.

c) Os gastos com as viaturas deverão incluir: rendas/amortizações, inspeções, seguros, portagens, combustíveise/ou eletricidade, manutenção, reparação, pneumáticos, taxas e impostos.



Caso se tenha verificado um aumento/diminuição do número de trabalhadores (sem considerar os membros dos órgãos sociais), face a 31 de dezembro de 2022, indicar o correspondente impacto nos gastos com pessoal. No caso de aumento (excluindo os membros dos órgãos sociais) face a 31 de dezembro de 2022, deve ainda apresentar o correspondente Despacho autorizador, como anexo ao R&C.

Indicar a evolução da massa salarial, nos termos e para os efeitos previstos nos Despachos de 15 de dezembro de 2022 e de 12 de maio de 2023, dos Senhores Secretário de Estado do Tesouro e Secretário de Estado das Finanças.

Despachos de 15-12-2022 e 12-5-2023, SET e SEF	
Taxa de atualização da massa salarial (2023-2022)	%

17 Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do RJSPE, artigo 105.º da LOE 2023 e artigo 91.º do DLEO 2023).

As empresas públicas não financeiras devem identificar as disponibilidades e aplicações financeiras que mantêm junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E., bem como junto da Banca Comercial, preenchendo para o efeito os seguintes quadros:

IGCP	1.º Trimestre €	2.º Trimestre €	3.º Trimestre €	4.º Trimestre €
Disponibilidades				
Aplicações financeiras				
Total	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€

Banca Comercial*	1.º Trimestre €	2.º Trimestre €	3.º Trimestre €	4.º Trimestre €
Total	0,00€	0,00€	0,00€	0,00€
Juros auferidos**				

<sup>\* -</sup> Identificar a Instituição junto da qual se encontram as disponibilidades e/ou aplicações financeiras, acrescentando as linhas necessárias.

Os valores reportados nos quadros supra devem ser coerentes com os valores reportados nos formulários do sistema informático de recolha de informação.

As empresas públicas não financeiras dispensadas do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria, por via legal ou administrativa <sup>11</sup>, <u>deverão especificar no relatório e contas</u> a disposição legal ou o despacho emitido pelo IGCP, E.P.E. que determinou a dispensa do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, no exercício de 2023. As empresas públicas objeto de dispensa parcial conferida

<sup>\*\* -</sup> Identificar os juros auferidos de todas as aplicações financeiras que se encontram junto da Banca Comercial.

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Autorização emitida pelo IGCP, EPE nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 91º, do DLEO 2023.



pelo IGCP, E.P.E. 12, deverão ainda carregar nos sistemas informáticos de recolha de informação o respetivo despacho autorizador e indicar expressamente se a totalidade dos saldos detidos fora do IGCP, E.P.E. se encontram abrangidos pela respetiva dispensa emitida por aquela entidade.

De acordo com o n.º 8 do artigo 91.º do DLEO 2023 e n.º 6 do artigo 105.º da LOE 2023, os rendimentos de todas as aplicações financeiras auferidos pelas empresas públicas, em virtude do incumprimento do princípio da unidade de tesouraria e respetivas regras, ou dispensados do cumprimento deste princípio, constituem receitas gerais do Estado, devendo ser entregues na tesouraria central do Estado até ao final do mês seguinte ao da sua obtenção ficando as empresas sujeitas a fazer prova da respetiva entrega. Neste sentido, deverá ser evidenciado o cumprimento desta obrigação, através da indicação da data e do montante entregue ao Estado.

Adicionalmente, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 28.º do RJSPE, conjugado com o n.º 2 do artigo 91.º do DLEO 2023, as empresas públicas não financeiras dispensadas do cumprimento do princípio da unidade de tesouraria devem assegurar que prestaram informação à DGTF, através dos sistemas informáticos de recolha de informação disponível para o efeito, sobre os montantes e as entidades em que se encontram aplicadas a totalidade das suas disponibilidades e aplicações financeiras, seja qual for a origem ou natureza das mesmas, incluindo receitas próprias.

- 18 Divulgação das recomendações dirigidas à empresa resultantes de **Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas nos últimos três anos**, bem como das medidas tomadas e o respetivo resultado.
- **19** Elaboração e divulgação da **demonstração não financeira**, prevista nos artigos 66.º-B ou 508.º-G do CSC, contendo, no mínimo, a informação indicada nos n.º 2 dos mencionados artigos. Esta informação deverá ser preferencialmente apresentada em relatório separado do Relatório de Gestão, em anexo ao RGS (vide manual para a elaboração do RGS, disponível no sítio da internet da UTAM).

A apresentação da demonstração não financeira é obrigatória para as grandes empresas ou empresasmãe de um grande grupo, que à data de 31 de dezembro apresentem um número médio de trabalhadores superior a 500, a qual deverá igualmente ser apresentada pelas demais empresas públicas, sempre que o impacto da respetiva atividade nas questões sociais, ambientais e relativas aos trabalhadores, entre outras, o justifique.

Sempre que a empresa apresente a demonstração não financeira (incluída no relatório de gestão ou em relatório separado) fica dispensada da apresentação, no relatório de gestão, das referências ao desempenho não financeiro previstas no n.º 3 do artigo 66.º do CSC ou no n.º 3 do artigo 508.º-G do CSC.

**20** Deverá, ainda, ser preenchido o quadro infra relativo à informação reportada a 31 de dezembro de 2023, e assegurado que esta informação se encontra atualizada no sítio da internet do SEE (portal da DGTF).

Despacho do IGCP,E.P.E. a autorizar a dispensa parcial do cumprimento da UTE, incidindo sobre serviços específicos e não para a totalidade das disponibilidades e aplicações financeiras detidas pela empresa pública.

lufa-ma ña a constanta de CEE	D	ivulgação	Comentários	
Informação a constar no Site do SEE	S/N/N.A.	Data Atualização	Comentarios	
Estatutos				
Caracterização da Empresa				
Função de tutela e acionista				
Modelo de Governo / Membros dos Órgãos Sociais				
- Identificação dos órgãos sociais				
- Estatuto Remuneratório Fixado				
- Divulgação das remunerações auferidas pelos Órgãos Sociais				
- Identificação das funções e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração				
- Apresentação das sínteses curriculares dos membros dos Órgãos Sociais				
Esforço Financeiro Público				
Ficha Síntese				
Informação Financeira histórica e atual				
Princípios de Bom Governo				
- Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita				
- Transações relevantes com entidades relacionadas				
- Outras transações				
- Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios:				
Económico				
Social				
Ambiental				
- Avaliação do Cumprimento dos Princípios de Bom Governo				
- Código de ética				

Para efeitos de sistematização da informação quanto ao cumprimento das orientações legais referidas, solicita-se que seja preenchido e divulgado no Relatório e Contas o quadro em *Apêndice 2.* 



### Apêndice 1

#### 1 - Mesa da Assembleia Geral

Mandato	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado	Valor Bruto
(Início - Fim)	Cargo	Nome	(€)	Auferido (€)
				[total]

### 2 - Conselho de Administração

Na informação relativa ao Conselho de Administração deverá ser indicado:

- O montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, por cada um dos membros do órgão de administração da sociedade, proveniente da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável (prémios de gestão) e, relativamente a esta, a menção às diferentes componentes que lhe deram origem;
- Indicação expressa da aplicação do valor da redução remuneratória estabelecida no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.
- Os montantes pagos, a qualquer título, por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum;
- Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que os mesmos foram concedidos;
- Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

	Remuneração mesal fixada - EGP				
Membro do CA	Fixado	Classificação	Remuneração r	mensal bruta (€)	
(Nome)	[S/N]	[A/B/C]	Vencimento mensal	Despesas Representação	

Mandato			Design		OPRL	O ou Opção pela Méc	lia dos últimos 3 a	nos (2)	Indicação do
(Início - Fim)	Cargo	Nome	Forma (1)	Data	Sim/Não	Entidade de Origem	Entidade Pagadora (O/D)	Identificação da data da autorização e Forma	número total de mandatos

<sup>(1)</sup> indicar Resolução (R)/AG/DUE/Despacho (D)

<sup>(2)</sup> Opção Pela Remuneração do Lugar de Origem ou opção pela média dos últimos 3 anos - prevista nos n. ex 8 e 9 do artigo 28.º do EGP; indicar entidade pagadora (O-Origem/D-Destino)

		Acumulação de Funções							
Membro do CA	Entidade Função		Regime	Identificação da data da autorização e forma					
[nome]	[identificar]	[identificar]	[Público / Privado]	AG/DUE/D					

		Remuneração Anual Auferida (€)						
Membro do CA (Nome)	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3)=(1)+(2)	Reduções Remuneratórias (4)	Valor Bruto Final (5) = (3)-(4)			
			[total]	[total]	[total]			

<sup>(1)</sup> O valor da remuneração **Fixa** corresponde ao vencimento+despesas de representação (sem reduções).

<sup>(4)</sup> Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

		Benefícios Sociais (€)							
Membro do CA (Nome)	Subsídio	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual	Outr	os	
, , ,	Valor / Dia	Montante pago Ano	Identificar Encargo Anual		Seguro de Saúde	Seguro de Vida	Identificar	Valor	
		[total]		[total]	[total]	[total]		[total]	

Membro do CA		Encargos com Viaturas							
	Viatura atribuída	Celebração de contrato	Valor de referência da viatura	Modalidade (1)	Ano Início	Ano Termo	Valor da Renda Mensal	Gasto Anual com Rendas	Prestações Contratuais Remanescentes
	[S/N]	[S/N]	[€]	[Identificar]			[€]	[€]	(N.º)
_		·							

<sup>(1)</sup> aquisição; ALD; Leasing ou outra

		Gastos anuais associados a Deslocações em Serviço (€)						
Membro do CA (Nome)	Deslocações em	Custo som Aloiamento	Aiudas da susta	O	utras	Gasto total com		
(itome)	Serviço	Serviço Custo com Alojamento Ajudas de custo		Identificar	Valor	viagens (Σ)		
,		•				[total]		

<sup>(2)</sup> Prémios de Gestão



# 3 - Fiscalização

## Conselho Fiscal

Mandato	Cargo	Nome	Desig	nação	Estatuto Remuneratório	N.º de
(Início - Fim)	Cargo	Nome	Forma (1)	Data	Fixado Mensal (€)	Mandatos

### (1) Indicar AG/DUE/Despacho.

Nome	Remuneração Anual auferida (bruta)

## ROC/FU

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC		Designação			NO do onos do funçãos	Nº de anos de funções	
(Início - Fim)		Nome	Nº de inscrição na OROC	№ Registo na CMVM	Forma (1)	Data	Data do Contrato		exercidas na sociedade

Nota: Deve ser identificada o efetivo (SROC e ROC) e suplente (SROC e ROC)
(1) Indicar AG/DUE/Despacho (D).

Nome ROC/FU		Contrato de Prestação de erviços - (€)	Valor Anual de	Valor Anual de Serviços Adicionais - (€)		
	Valor Anual €	Identificação do Serviço	Valor Anual- €	Identificação do Serviço		

### 4 - Auditor Externo

Identificação do Auditor Externo			Data da	Duração do	Nº de anos de	Nº de anos de funções
Nome Auditor Externo	Nº OROC	Nº CMVM	Contratação	Contrato	funções exercidas no grupo	exercidas na sociedade

Nome Auditor Externo		Contrato de Prestação de erviços - (€)	Valor Anual de Serviços Adicionais - (€)		
	Valor Anual €	Identificação do Serviço	Valor Anual- €	Identificação do Serviço	



# Apêndice 2

**EPNF SA - 2023** 

SynNuk   S	Cumprimento das Orientações Legais		Quantificação/Identificação	Justificação / Referência ao ponto	
Actives a sating romatantes no PAO 2023  **Comprimento  Neel de endividamento  Neel de endividamento  Siau de execução do orgamento caregado no SIGO/SOE  Siau de execução do orgamento caregado no SIGO/SOE  Siau de execução do orgamento caregado no SIGO/SOE  Imites de Crescinento do Endividamento  Var. End			Quantimodya 5, necriminodya 5	do Relatório	
Ace tas a al ringir constantes no PAO 2023 Investimento Nivel de endividamento Siriu de execução do orçamento caregado no SIGO/SOE Seatão do Risco Financeiro Unite de Crescimento do Endividamento Siriu de execução do orçamento caregado no SIGO/SOE Seatão do Risco Financeiro Unite de Crescimento do Endividamento Unite de Crescimento (Endividamento Unite de Crescimento (End	Objectivos de Gestão				
Investmento Nivel de endividamento Siza de execução do orgamento carregado no SIGO/SDE Sestão do Rico Financeiro Unites de Crescimento do Endividamento Unites de Crescimento (Endica de Crescimento (Endica o Unites	Objetivo de gestão <sup>(a)</sup>		% cumprimento	justificar desvios	
Nivel de endividamento  Grau de execção do orçamento carregado no SIGO/SOE  Sectido do Roco Innanceiro  Limites de Crescimento do Endividamento  Var. Endivale Al'Arears' em 31 de dezembro (em dias)  Laso não conta cumpra, just	Metas a atingir constantes no PAO 2023		% cumprimento	justificar desvios	
Seasa de execução do orçamento carregado no SIGO/SOE  Seasa do Risco Financeiro  Justificar de svos  Taxa média de financiamento  Var. Endividamento  Var. Endivalemento  Var. Endividamento  Var. Endividamento  Var. Endivalemento  Var. Endividamen	Investimento				
Taxa média de financiamento  Imites de Crescimento de individamento  Var. Endividamento  Caso não cumpra, justificar e curos)  Indicar o total de "Arrears" em 31 de dezembro (em curos)  Indicar medida(s) adotada(s)  Indicar medida(s) ad	Nível de endividamento				
Limites de Crescimento do Endividamento Var. Endivi	Grau de execução do orçamento carregado no SIGO/SOE		% cumprimento	justificar desvios	
Solução do PMP a fornecedores  Solução do PMP a fornecedores (PArears")  Recomendações do acionista na última aprovação de contas  Recomendações do acionista na última aprovação de contas  Recomendações do acionista na última CC  Reserva	Gestão do Risco Financeiro		Taxa média de financiamento		
Indicar o total de "Arreas" em 31 de dezembro (em euros)  Recomendação — Indicar medida (s) adotada (s)  Indicar medida (s) ad	Limites de Crescimento do Endividamento		Var. Endividamento	Justificar se superior a 2%	
powegaga do sa Atrasos nos Pagamentos ("Arrasos nos os pagamentos ("Arrasos nos os pagamentos ("	Evolução do PMP a fornecedores		Variação do PMP a fornecedores (em dias)	Caso não cumpra, justificar	
Recomendações do acionista na última aprovação de contas  Recomendação  Indicar medida(s) adotada(s)  Indicar medida (s) adotada(s)  Indicar medida (s)			Indicar o total de "Arrears" em 31 de dezembro (em	Caso tenha ocorrido o	
Recervas entidas na última CLC  Reserva  Remunerações/honorários  Aze-reduções remuneratória sigentes em 2023  SEP - artigo 32º e 33.º do EGP  Vão utilização de cartões de crédito  Văo remulois od de despesas de representação pessoal  Valor máximo das despesas a sociadas a comunicações  Valor máximo da remedida(s) adotada(s)  Caso não cumpra, justificar  Caso não cumpra, justificar o múlticar link para sitio da internet da empresa  Indicar li			euros)	aumento, justificar	
recomenação indicar medida(s) adotada(s) iustificar Recervas entitidas na última CLC Reserva Indicar medida(s) adotada(s) Indicar set adotada(s) Indicar set adotada(s) Indicar set adotadotadotadotadotadotadotadotadotadot	Recomendações do acionista na última aprovação de contas			Casa não tanha adatada	
Indicar medida(s) adotada(s)  Indicar link para sitio adotatory  Indicar link para sitio da internet da empresa  Indicar link para sitio da inte	Recomendação		Indicar medida(s) adotada(s)		
Remunerações/honorários  Ac- reduções remuneratórias vigentes em 2023  AGF - artigo 32º e 33.º do EGP  Vão utilização de cartões de crédito  Valor méximo das despesas a espociadas a comunicações  Valor máximo das despesas a espociadas a comunicações  Valor máximo das despesas a espociadas a comunicações  Valor máximo das despesas não documentadas ou confidenciais  Pormoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da AROM n.º 18/2014  Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens  Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens  Elaboração e divulgação do relatório pública pela empresa  Aplicação das Normas de contratação pública pelas participadas  Contratos submetidos a visto prévio do TC  Nº de contratos e valor global em euros  Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas  Sastos Operacionais das Empresas Públicas	Reservas emitidas na última CLC				
Remunerações/honorários  CA - reduções remuneratórias vigentes em 2023  CA - reduções remuneratórias vigentes em 2023  Total da Redução remuneratória  Total d	Reserva		Indicar medida(s) adotada(s)		
Total da Redução remuneratórias vigentes em 2023  GP - artigo 32º e 33.º do EGP  Vão cutilização de cartões de crédito  Vão reembolso de despessa de representação pessoal  Valor máximo das despesas associadas a comunicações  Valor máximo das despesas não documentadas ou confidenciais nº 2 do artigo 16º do RISPE e artigo 11.º do EGP  Profibição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais ou	Remuneracões/honorários			,,	
SGP - artigo 32º e 33.º do EGP  Vão utilização de cartões de crédito  Vão inembolso de despesas de representação pessoal  Valor máximo das despesas associadas a comunicações  Valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço  Despesas não documentadas ou confidenciais n.º 2 do artigo 16º do RISPE e artigo 11º do EGP  Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014  Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens  Elaboração e divulgação do relatório anual sobre prevenção da corrupção  Contratação Pública  Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa  Aplicação das normas de contratação pública pela empresa  Contratos submetidos a visto prévio do TC  Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas  Gastos Operacionais das Empresas Públicas  Gastos Operacionais das Empresas Públicas  Operacionais de Compras Pública de Compras Pública de Compras Pública de Compras Públicas  Operacionais de Compras			Total da Redução remuneratória		
Não utilização de cartões de crédito  Não rembolso de despesas de representação pessoal  //alor máximo das despesas associadas a comunicações  //alor máximo da combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço  // Despesas não documentadas ou confidenciais nº 2 do artigo 16º do RISPE e artigo 11.º do EGP  // Porbicição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais  // Omoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM nº 18/2014    Elaboração e divulgação de relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens    Indicar link para sitio da internet da empresa     Indicar link para sitio da internet da empresa			Total da Redação remanerationa		
Valor máximo das despesas associadas a comunicações Valor máximo de combustivel e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço Despesas não documentadas ou confidenciais n.º 2 do artigo 16º do RISPE e artigo 11.º do EGP Poribição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais o promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014 Claboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens Claboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção Contratação Pública Aplicação das Normas de contratação pública pelas participadas Contratos submetidos a visto prévio do TC Adessão ao Sistema Nacional de Compras Públicas Caso não cumpra, justificar a linkicar link para sitio da internet da empresa Caso não cumpra, justificar a lindicar link para sitio da internet da empresa Indicar link para sitio da internet da empresa Indic	Não utilização de cartões de crédito			Caso não cumpra, justificar	
Allor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço Despesas não documentadas ou confidenciais n.º 2 do artigo 16º do RISPE e artigo 11.º do EGP Proibição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014 Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção Contratação Pública Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa Identificar Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas Contratos submetidos a visto prévio do TC Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas Contratos Submetidos a visto prévio do TC Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas Contratos da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013) Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP Sisponibilidades e aplicações na Banca Comercial  Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial  Apricar a variação de fundos e valor global em euros  Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas  Operacionais das Empresas Públicas e aplicações no IGCP em 31 de dezen ludicar se não ocorrerer gentralização de fundos e entralização de f	Não reembolso de despesas de representação pessoal			Caso não cumpra, justificar	
Peropisas não documentadas ou confidenciais n.º 2 do artigo 16º do RUSPE e artigo 11.º do EGP Peropisição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais Peromoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014 Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção Contratação Pública Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa Udentificar Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas Contratos submetidos a visto prévio do TC Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas Gastos Operacionais das Empresas Públicas Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013) Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial  Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial  Caso não cumpra, justificar a  Indicar link para sitio da internet da empresa  Indicar link para si	Valor máximo das despesas associadas a comunicações				
Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014 Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção  Contratação Pública Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas Contratos submetidos a visto prévio do TC Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas  Operacionais das Empresas Públicas  Opincípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013)  Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP  Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial  Caso não cumpra, justificar a Indicar link para sitio da internet da empresa  Lidentificar  Identificar  Nº de contratos e valor global em euros  Operacionais "  W disponibilidades e aplicações no IGCP em 31 de dezen  Justificar se não ocorrrer # Justificar se não ocorrer # Justi	Valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço				
Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014  Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens  Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção  Contratação Pública  Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa  Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas  Contratos submetidos a visto prévio do TC  Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas  Gastos Operacionais das Empresas Públicas  Orincípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013)  Oisponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP  Oisponibilidades e aplicações na Banca Comercial  Caso não cumpra, justificar a link para sitio da internet da empresa  Indicar link para sitio da inte	Despesas não documentadas ou confidenciais n.º 2 do artigo 16º do RJSPE e artigo 11.º do EGP				
Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção  Contratação Pública Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas Contratos submetidos a visto prévio do TC Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas Gastos Operacionais das Empresas Públicas Operacionais das Empresas Públicas Operacionais das Empresas Públicas Operacionais das e aplicações centralizadas no IGCP Obsponibilidades e aplicações na Banca Comercial  Indicar link para sitio da internet da empresa Indicar link para sitio da internet da empresa  Identificar  Identif	Proibição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais			Caso não cumpra, justificar	
Indicar link para sitio da internet da empresa  Indicar link para sitio da int	Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014				
Contratação Pública Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas Contratos submetidos a visto prévio do TC Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas Gastos Operacionais das Empresas Públicas Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013) Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial  Aplicação das Normas de contratação pública pelas empresa Identificar Identificar  Nº de contratos e valor global em euros Operacionais "  Justificar a variação operacionais "  Valor operacionais operacionais "  Valor operacionais "  Valo	Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens		Indicar link para sitio da internet da empresa	Caso não cumpra, justificar a	
Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa  Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas  Contratos submetidos a visto prévio do TC  Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas  Gastos Operacionais das Empresas Públicas  Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013)  Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP  Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial  Identificar  Nº de contratos e valor global em euros  operacionais"  Justificar a variação  Operacionais das Empresas Públicas  Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013)  Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP  Indicar saldo em 31 de dezembro  Indicar saldo em 31 de dezembro	Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção		Indicar link para sitio da internet da empresa		
Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa  Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas  Contratos submetidos a visto prévio do TC  Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas  Gastos Operacionais das Empresas Públicas  Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013)  Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP  Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial  Identificar  Nº de contratos e valor global em euros  operacionais"  Justificar a variação  Operacionais das Empresas Públicas  Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013)  Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP  Indicar saldo em 31 de dezembro  Indicar saldo em 31 de dezembro	Contratação Pública				
Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas  Lidentificar  Nº de contratos e valor global em euros  Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas  Gastos Operacionais das Empresas Públicas  Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013)  Disponibilidades e aplicações centralizadas no IGCP  Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial  Lidentificar  Nº de contratos e valor global em euros  operacionais"  Justificar a variação  Justificar se não ocorrrer #  indicar saldo em 31 de dezembro  operacionais das Empresas Públicas  operacionais das Empresas Públicas  operacionais das Empresas Públicas  operacionais das Empresas Públicas operacionais das Empresas Públicas  operacionais das Empresas Públicar a variação das P			Identificar		
Justificar se não ocorrrer $\frac{\theta}{\theta}$ cindicar saldo em 31 de dezembro Justificar se não ocorrrer $\frac{\theta}{\theta}$ centralização de fundos $\frac{\theta}{\theta}$	Aprila ção das Normas de contra tação publica pera empresa			og .	
Justificar se não ocorrrer $^{\#}$ indicar saldo em 31 de dezembro centralização de fundos $^{\#}$	Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas		Identificar	Ce Si	
Justificar se não ocorrrer $^{\#}$ indicar saldo em 31 de dezembro centralização de fundos $^{\#}$	Contratos submetidos a visto prévio do TC		Nº de contratos e valor global em euros	pro	
Justificar se não ocorrrer $\frac{\theta}{\theta}$ cindicar saldo em 31 de dezembro Justificar se não ocorrrer $\frac{\theta}{\theta}$ centralização de fundos $\frac{\theta}{\theta}$	Adesão ao Sistema Nacional de Compras Públicas			o de	
Justificar se não ocorrrer $\frac{\theta}{\theta}$ cindicar saldo em 31 de dezembro Justificar se não ocorrrer $\frac{\theta}{\theta}$ centralização de fundos $\frac{\theta}{\theta}$	Gastos Operacionais das Empresas Públicas		operacionais"	Justificar a variação 🗓	
Justificar se não ocorrrer $\frac{\theta}{\theta}$ cindicar saldo em 31 de dezembro Justificar se não ocorrrer $\frac{\theta}{\theta}$ centralização de fundos $\frac{\theta}{\theta}$	Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado (artigo 28.º do DL 133/2013)			ento	
Justificar se não ocorrrer $\frac{\theta}{\theta}$ cindicar saldo em 31 de dezembro Justificar se não ocorrrer $\frac{\theta}{\theta}$ centralização de fundos $\frac{\theta}{\theta}$	Disponibilidados o aplicações contralizadas no IGCD			cnm	
indicar saldo em 31 de dezembro centralização de fundos $\ddot{\theta}$	Dispondinuades e apricações centralizadas no foce		% disponibilidades e aplicações no IGCP em 31 de dezer		
	Disponibilidades e aplicações na Banca Comercial		indicar saldo em 31 de dezembro	centralização de fundos	
Auditorias do Tribunal de Contas (b) Recomendação 1 Recomendação 2 Etc. Elaboração do Plano para a Igualdade conforme determina o art.º 7.º da Lei 62/2017, de 1 de agosto Apresentação da demonstração não financeira	Juros auferidos em incumprimento da UTE e entregues em Receita do Estado				
Recomendação 1 Recomendação 2 Indicar medida(s) adotada(s) Indicar medida(	Auditorias do Tribunal de Contas (b)			) srên	
Recomendação 2  Indicar medida(s) adotada(s)	Recomendação 1		Indicar medida(s) adotada(s)	refe	
Indicar medida(s) adotada(s)  Set a laboração do Plano para a Igualdade conforme determina o art.º 7.º da Lei 62/2017, de 1 de agosto  Apresentação da demonstração não financeira				da da	
Elaboração do Plano para a Igualdade conforme determina o art.º 7.º da Lei 62/2017, de 1 de agosto  Apresentação da demonstração não financeira				licac	
Apresentação da demonstração não financeira			inucar inedida(s) adotada(s)	, w	
Ahrezeurañan na neunouzuañan uan unaurena a de area de				Ses	
	Apresentação da demonstração não inicineria			osta	

<sup>(</sup>a) Indicar cada objetivo de gestão da empresa.(b) Deverão ser indicadas também recomendações resultantes de auditorias transversais ao sector de atividade e/ou SEE.